



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2020

PREFEITURA M. DE CURRALINHO	
CNPJ: 04.876.710/0001-30	
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E	
FINANÇAS	
Protocolo N°	2089/08/19
Em,	28/08/19
Assinatura	
Funcionário	

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H. L. 2019".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 15/07/19
Curralinho (PA), 15/07/19
Haimundo de Souza Júnior

Lei nº 874/2019, de 15 de julho de 2019.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Curralinho aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são parte integrante desta Lei.



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo,

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX – recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executorias.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de junho de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

2 - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Lei orçamentária do Município de Curralinho, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de crescimento econômico sustentável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

tória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2020, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 35% (Trinta e Cinco por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 20. A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 23. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financeiros por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 29. As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

DAS DIS-

CAPÍTULO VII POSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 31. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

Art. 35. O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como: Atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse pro-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

grama específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e
V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 37 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Edição.

Art. 38 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Art. 39 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 40 –

Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Or-



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

çamentárias - LDO, exercício financeiro de 2020, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 41 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 389/2018.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 42 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 43 – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objeti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

vos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 44 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 45 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 46 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 47 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 48 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 49 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 389/2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2021 e 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 50 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NIMINAL

Art. 51 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 52 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2017 e de 2018 e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2020, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamento-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59. A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2019, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

- I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;
- II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;
- III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento dos serviços da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
- IV – programas de duração continuada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 61. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 15 de julho de 2019.

Maria Alda Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura no
dia 15/07/19
Curralinho (PA), 15/07/19
Raimundo da Souza Oliveira

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

		PROJEÇÃO PARA RECEITA		
		2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES				
1 - RECEITA TRIBUTARIA				
1.1 - IPTU	72.651.917,02	75.860.411,75	. 99.379.976,00	105.130.774,56
1.2 - IRRF	2.471.745,67	3.122.970,58	4.357.000,00	4.618.420,00
1.3 - ITBI	16.390,84	10.032,00	250.000,00	265.000,00
1.4 - ISS	2.285.328,95	2.829.614,18	2.707.000,00	2.869.420,00
1.5 - TAXAS	560,00	4.068,00	600.000,00	636.000,00
2 - RECEITA PATRIMONIAL				
2.1A - Alugueis	167.830,88	169.419,73	600.000,00	636.000,00
2.1B - Outras Receitas Imobiliárias	1.635,00	109.836,67	200.000,00	212.000,00
2.1C - Aplicações Financeiras	398.658,38	228.986,91	3.494.500,00	3.704.170,00
2.2 - Remuneração de Investimentos Regime Próprio Prev	398.658,38	228.986,91	354.500,00	375.770,00
2.3 - Recella e Orthoq. Serv. Transporte Coletivo Local			3.140.000,00	3.328.400,00
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais				
3 - RECEITA DE SERVIÇOS				
3.1 - Serviços Administrativos	226.103,33	255.634,24	300.000,00	318.000,00
3.3 - Outros Serviços				
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
3.A.1 - Contribuição Regime Próprio Previdênciaria	226.103,33	255.634,24	300.000,00	318.000,00
3.B - Contribuição Iluminação Pública	69.131.821,04	72.009.585,85	91.128.476,00	96.384.184,56
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.600.201,67	28.959.090,31	45.831.476,00	48.581.364,56
4.1 - FPM	17.517.709,73	17.809.383,81	29.000.000,00	30.740.000,00
4.2 - ITR	1.261,52	1.644,46	4.000,00	4.240,00
4.3 - ICMS DESONERAÇÃO	36.164,28	31.255,08	40.000,00	42.400,00
4.4 - Fundo Especial do Petróleo FEP	247.009,07	285.191,88	290.000,00	307.400,00
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM	14.659,51	20.000,00	20.000,00	21.200,00
4.6.a - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO	748.000,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00
4.6.b - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO	5.917.833,16	8.010.000,00	8.450.600,00	9.000.036,00
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS	6.125.879,08			
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2.009.834,08	3.460.119,57	6.010.000,00	6.370.600,00
4.7.1.a - PAB FIXO	835.464,00	920.678,63	1.100.000,00	1.235.960,00
4.7.1.b - PACS	974.454,00	1.023.126,00	1.500.000,00	1.685.400,00
4.7.1.c - Saude da Família	126.440,00	210.000,00	222.600,00	235.986,00
4.7.1.d - Saude Bucal	40.140,00	45.000,00	200.000,00	212.000,00
4.7.1.e - EMAD - Atenção Domiciliar				
4.7.1.f - PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Quali				
4.7.1.g - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				
4.7.1.h - EMAP - Equipamentos Multiprofissionais de Apoio				
4.7.1.i - Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas				
4.7.1.j - Incentivo Integral Saúde Adolescente				
4.7.1.k - Compensação das Especificidades Regionais				
4.7.1.l - Outros Programas Fundo a Fundo	33.336,08	1.471.374,94	3.000.000,00	3.180.000,00
4.7.2 - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.947.989,98	1.939.834,02	-	-
4.7.2.a - UPA - Unidade de Pronto Atendimento				



4.7.2.b - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	1.947.989,98	1.854.378,21	
4.7.2.c - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	-	-	
4.7.2.c - CEO - Centro Especializado de Odontologia	-	-	
4.7.2.d - CAPS - Centro de Atendimento Psicosocial	-	-	
4.7.2.e - TETO Rede de Urgência	-	-	
4.7.2.f - TETO Rde Cegonha	-	-	
4.7.2.g - CNRAC - Centro Nacional de Regulação de A. Complex	-	-	
4.7.2.h - Terapia Rural Substitativa	-	-	
4.7.2.i - Transplantes - Outros	-	-	
4.7.2.j - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente I	-	-	
4.7.2.k - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente II	-	-	
4.7.2.l - FAEC - Cirurgia Eletriva - Componente III	-	-	
4.7.2.m - FAEC - Consultas Médicas	-	-	
4.7.2.n - FAEC - Mamografia para Rastreamento	-	-	
4.7.2.o - FAEC - Nefrologia	85.455,81	-	
4.7.2.p - FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	701.865,49	-	
4.7.2.q - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	546.866,82	204.622,26	
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	-	
4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde	52.829,14	21.738,07	
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	494.037,68	475.505,16	
4.7.3.c - Outros Programas Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	160.452,28	24.000,00	
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	-	
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmacêutica	160.452,28	24.000,00	
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	-	-	
4.7.5 - BLOCO INVESTIMENTO	-	-	
4.7.5.1 - Estruturação da Rede de Serviços de Atendimento Basi	12.000,00	-	
4.7.5.2 - Gestão do SUS	-	-	
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	12.000,00	-	
4.7.5.b - Implantação de Ações e Serviços em Saúde	-	-	
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	1.240.690,00	2.000.000,00	2.120.000,00
4.8 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	1.240.690,00	2.000.000,00	2.247.200,00
4.9 - Transferências Adivindas de Emendas Parlamentares	780.251,44	1.733.000,00	1.836.980,00
4.8 - TRANSFERÊNCIAS DO FMAS	527.745,41	1.633.000,00	1.730.980,00
4.8.1 - Proteção Social Básica	56.789,92	41.227,14	-
4.8.2 - Gestão do Suas	-	-	
4.8.3 - Gestão do Programa Bolsa Família	-	-	
4.8.1 - Transf. De Projetos a Atividade à Pessoa Popt Defic	33.600,00	-	
4.8.1 - União - Prog. Errad. Trabal. Infan.	-	-	
4.8.2 - Indice de Gestão Descentralizada	-	-	
4.8.2.1 - GD - SUAS	-	-	
4.8.2.2 - GD - Bolsa Família	-	-	
4.8.3 - Piso Básico Fixo (CRAS)	77.000,00	-	
4.8.4 - Piso Básico Variável (PBVII)	-	-	
4.8.5 - Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS)	-	-	
4.8.5.1 - Piso Lixo Média Complexidade - PAIFI	-	-	
4.8.5.2 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	-	-	
4.8.5.3 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abord. Social	-	-	
4.8.6 - Piso de Migração de Média Complexidade	-	-	
4.8.7 - Piso de Alta Complexidade	-	-	
4.8.8 - Transferência União LOAS Prog. Ação	32.500,00	-	
4.8.8 - Proteção Social Especial de média Complexidade	134.972,11	-	
4.8.10 - Outras Transferências FMAS	100.000,00	100.000,00	106.000,00
4.8.11 - Transfer. de Recursos do Estado à Assistência Social	64.800,00	112.360,00	119.101,60



4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.099.972,47	3.415.331,08	6.564.476,00	6.958.344,56	7.375.845,23	7.818.395,95
4.9.1 - S-EDUCAÇÃO	900.908,02	967.276,70	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.2 - Programa Direto na Escola	10.260,00	11.800,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	11.910,16
4.9.3 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.015.010,00	1.101.348,00	1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,60
4.9.4 - Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	1.072.991,72	1.224.888,71	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.219,20
4.9.5 - Programa Escolaridade - Projovem Urbano	-	-	-	-	-	-
4.9.6 - Outras Transferências FNDE	100.802,73	110.017,67	3.154.476,00	3.343.744,56	3.544.369,23	3.757.031,39
5 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.646.973,26	4.598.061,55	5.707.000,00	6.049.420,00	6.412.385,20	6.797.128,31
5.1 - ICMS	4.349.917,68	4.098.020,96	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00
5.2 - IPVA	15.627,83	10.197,12	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
5.3 - IPI	106.328,34	123.868,21	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24
5.4 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE	65.099,41	38.244,98	52.000,00	55.120,00	58.427,20	61.932,83
5.5 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM	-	-	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.6 - OUTRAS TRANSF. ESTADO	-	-	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROG SAÚDE	110.000,00	327.730,28	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
5.7 - Programa Assistência Farmacêutica Básica	-	-	-	-	-	-
5.8 - Programa Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
5.9 - Programa Atenção Básica de Saúde	110.000,00	327.730,28	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
5.10 - Outros Recursos de Programas e Ações	35.912.831,40	37.904.386,10	38.000.000,00	40.280.000,00	42.696.800,00	45.258.608,00
6 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.	21.067.369,17	20.529.113,01	22.800.000,00	24.168.000,00	25.618.080,00	27.155.164,80
4.16 - FUNDEB - CONT. MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-
4.17 - FUNDEB - COMPL. ESTADO	14.915.462,23	17.375.273,09	15.200.000,00	16.112.000,00	17.078.720,00	18.103.443,20
4.18 - FUNDEB - COMPL. UNIÃO	901.814,71	548.047,89	1.590.000,00	1.473.400,00	1.561.804,00	1.655.512,24
TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	-	-	-	-	-	-
4.19 - CONV. UNIÃO/PIS/SUS	-	-	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
4.20 - CONV. UNIÃO/PIS/SOCIAL	-	-	390.000,00	413.400,00	438.204,00	464.496,24
4.21 - CONV. UNIÃO/P EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
4.21 - OUTROS CONVENIO DA UNÃO	515.564,71	-	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
4.22 - CONV. ESTADO/PIS/SUS	-	-	-	-	-	-
4.23 - CONV. ESTADO/P EDUC.	386.250,00	273.047,89	260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.664,16
4.24 - CONV. ESTADO/P/AS/SOCIAL	-	-	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	-	-	460.000,00	487.600,00	516.886,00	547.867,36
4.26 - CONV. MUNICÍPIOS/PIS/SUS	-	-	200.000,00	-	-	-
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.588,60	243.234,17	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.1 - IDENTIZAÇÕES	423.588,60	243.234,17	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
5.2 - RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.3 - RECEITAS DA DIVIDA ATIVA Tributária e Não Tributária	-	-	-	-	-	-
5.4 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	-	-	-	-	-	-
5.4.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	-	-	-	-	-	-
5.4.2 - Multas por Auto de Infração	-	-	-	-	-	-
5.4.3 - Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-
5.4 - OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-
6 - RECEITAS DE CAPITAL	-	1.165.654,23	11.704.082,00	9.501.926,92	10.072.042,54	10.676.365,09
6.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
6.2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
6.3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-
6.4 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.165.654,23	3.750.600,00	3.975.636,00	4.214.174,16	4.467.024,61	4.467.024,61
6.4 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-	100.000,00	-	-	-	-

6.4 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	7.853.482,00	5.526.290,92	5.857.866,38	6.209.340,48
6.4.1 - CONVENIOS CI/UNIÃO			-	-	-	-
6.4.2 - CONV. UNIÃO PI/SUS			-	-	-	-
6.4.3 - CONV. UNIÃO PI/EDUCAÇÃO			265.000,00	280.900,00	297.754,00	297.754,00
6.4.4 - OUTROS CONV. CI/UNIÃO			570.000,00	604.200,00	640.452,00	678.879,12
6.4.5 - TRANSFERÊNCIA CONVÉNIOS DO ESTADO PARA SUS			250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
6.4.6 - OUTROS CONV. CI/ESTADO			2.640.000,00	4.143.482,00	4.392.090,92	4.655.616,38
6.4.6 - transferências adivindas de emendas parlamentares			-	-	-	-
7 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
7.1 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Regime Próprio			-	-	-	-
7.2 - Contribuição Previdenciária p/ Regime Parc Déb RPPS			-	-	-	-
8 - DEDUÇÕES DE RECEITA						
8.1 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	4.115.167,75	4.084.304,47	5.042.000,00	5.344.520,00	5.665.191,20	6.005.102,67
8.2 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	3.213.307,62	3.231.306,54	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
8.3 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ICMSIDES	252,27	328,88	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
8.4 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	7.232,76	6.250,92	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
8.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	866.414,64	820.657,72	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
8.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXP	7.730,22	1.745,87	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
TOTAL DA RECEITA	68.536.749,27	72.941.761,51	106.042.058,00	109.288.181,48	115.845.472,37	122.796.200,71

Obs: Os valores referente ao exercício financeiro de 2016 e 2016 foram retirados do Balanço Geral.

Obs: A projeção para os exercícios financeiros de 2019 a 2021 levou em consideração um crescimento nas fontes de cada receita de 6%.

339.811.414,18	396.034.167,50	419.696.269,55	445.031.495,72	472.746.876,41
271.274.664,91	323.092.405,99	313.654.211,55	335.743.314,24	356.901.404,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
PODER EXECUTIVO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Nº 874 DE 15 JULHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que “estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Curralinho”.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Curralinho para o período de 2020 a 2021. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2020 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;
- III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias e Resoluções.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2020 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nomi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

nal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

Os Anexos de Metas Fiscais contém dados fragilizados relativos a exercícios passados, tendo reflexos no fechamento do exercício financeiro de 2017, que de forma direta causou dificuldade para elaboração dos demonstrativos que ora encaminhamos a essa casa legislativa bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2022.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2020 a 2021;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores; d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Curralinho, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2021, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2020, com as metas definidas na coluna “meta quantitativa”. Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que tuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

Dessa forma, o Município de Curralinho conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de abril de 2019.

Maria Alda Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM, 28/06/2019
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PRESIDENTE: [Signature]
1º SECRETÁRIO: [Signature]
2º SECRETÁRIO: [Signature]
CNPJ: 15.742.414/0001-63

APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EM, 05/07/2019
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
PRESIDENTE: [Signature]
1º SECRETÁRIO: [Signature]
2º SECRETÁRIO: [Signature]
CNPJ: 15.742.414/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative, located at the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

ANEXO Art. 5º, INCISO II - ART. 165, § 6º
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

LRF Art. 4º, Parag. 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	1,000,000.00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	1,500,000.00
Concessão de benefícios fiscais	3,500,000.00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	3,600,000.00
Aumento da remuneração dos servidores	2,000,000.00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	1,700,000.00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	3,600,000.00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	1,000,000.00
		Renegociação da dívida com IGEPPREV visando a diminuição da mesma	900,000.00
		Renegociação da dívida com Instituto visando a diminuição da mesma	1,400,000.00
TOTAL	10,100,000.00	TOTAL	10,100,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

METAS FÍSICAS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio" or a similar name.

Órgão: 10 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Asegurar o Funcionamento da Câmara Municipal, em Consonância com os Preceitos Constitucionais

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.480.819

Valor total: 1.480.819,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere à pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2003 - Manutenção de Câmaras Setoriais Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 92.933

Valor total: 92.933,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.573.752,00

Órgão: 11 - Prefeitura Municipal de Curralinho

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamentação

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Garantir infraestrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de oferecer melhoramento na qualidade de vida da população com uma cidade mais iluminada garantindo assim a segurança dos espaços públicos e a propriedade privada..

Ação.....: 1022 - Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural
Descrição: Expansão/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Urbana E Rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.813.330
Valor total: 1.813.330,00

Programa: 0518 - Habitações Urbanas

Garantir a gestão com a construção de casas populares com a participação em programas federais e estaduais oferecendo a população melhoramento na qualidade de vida.

Ação.....: 2066 - Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho
Descrição: Apoio das atividades no Plano Habitacional de Curralinho

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2020: 2.150.000
Valor total: 2.150.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1069 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
Descrição: Reforma e Ampliação da Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2020: 220.000
Valor total: 220.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Garantir infraestrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de oferecer melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação.....: 2070 - Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)
Descrição: Manutenção de vias, vicinais, meio fio e Estivas (pontes)

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2020: 415.000
Valor total: 415.000,00

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Hoot

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, fundamentalmente que se refere a gestão estratégicas de gestão.

Ação.....: 2064 - Gestão das Políticas de Governo
Descrição: Gestão das Políticas de Governo

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2020: 56.666
Valor total: 56.666,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcações-Administração

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2020: 320.000
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 1011 - Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2020: 566.665
Valor total: 566.665,00

Ação.....: 1014 - Implantação de Infocentros
Descrição: Implantação de Infocentros

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 141.666
Valor total: 141.666,00

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Administração

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 339.999
Valor total: 339.999,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 711.102
Valor total: 711.102,00

Honest

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 2.200.000
 Valor total: 2.200.000,00

Ação.....: 2102 - Apoio as atividades da Guarda Municipal
Descrição: Apoio as atividades da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 135.000
 Valor total: 135.000,00

Ação.....: 2121 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 70.000
 Valor total: 70.000,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Implantação de ações com capacitação dos profissionais com cursos que apecoem suas potencialidades priorizando a humanização do atendimento a população.

Ação.....: 2068 - Qualificação de Servidores
Descrição: Qualificação de Servidores

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2020: 73.666
 Valor total: 73.666,00

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2104 - Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades
Descrição: Apoio ao Incentivo as Entidades Religiosas e Outras Entidades

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 90.000
 Valor total: 90.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2108 - Apoio das atividades do Setor Tributário
Descrição: Apoio das atividades do Setor Tributário

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2020: 110.000
Valor total: 110.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente com transparéncia dos gastos públicos sempre focado na gestão de qualidade dos recursos geridos pelos gestores municipais.

Ação.....: 1015 - Recadastramento da Base de Dados Tributária
Descrição: Recadastramento da Base de Dados Tributária

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 90.000
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Controle Interno

Gestão do município de Curralinho considerando meios de fortalecer órgãos de gestão para que desenvolvam suas competências e promovam o desenvolvimento do Município de Curralinho.

Ação.....: 2060 - Manutenção do Controle Interno
Descrição: Manutenção do Controle Interno

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 170.000
Valor total: 170.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Comunicação Social

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente na divulgação dos atos institucionais voltados a transparéncia da gestão municipal.

Ação.....: 2010 - Encargos com Publicidade
Descrição: Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 28.333
Valor total: 28.333,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente



Garantir ações de preservação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.

Ação.....: 2120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.200.000
Valor total: 2.200.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 2110 - Apoio Aos Piscicultores
Descrição: Apoio Aos Piscicultores

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 237.999
Valor total: 237.999,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistencia o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas areas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.091.104
Valor total: 1.091.104,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistencia o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas areas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2061 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Hector

Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	123.500

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2130 - Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores

Descrição: Gestão de Pessoal - Capacitação de Servidores

Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	18.133
		Valor total:	18.133,00

Programa: 0200 - Atenção Básica

Buscar o atendimento da população na atenção primária à saúde da população em todos os espaços destinados ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.

Ação.....: 2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida:	Sec. Mantida	Quantidade 2020:	3.300.000
		Valor total:	3.300.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1.800.000
		Valor total:	1.800.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação



Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1070 - Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos
Descrição: Treinamentos/Capacitação de Condutores de Veículos Marítimos

Unidade de medida: Treinamento

Quantidade 2020: 85.000
Valor total: 85.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1039 - Promoção de Eventos Culturais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 396.665
Valor total: 396.665,00

Ação.....: 2023 - Apoio ao Centro de Cultura
Descrição: Apoio ao Centro de Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 396.665
Valor total: 396.665,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1004 - Construção ,Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas
Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 706.664
Valor total: 706.664,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Hood

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2059 - Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil
Descrição: Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 617.665
Valor total: 617.665,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Publicas

Promover as Ações necessárias a desenvolver estudos e projetos para a construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas, avenidas com material asfáltico ou de terraplenagem e logradouros.

Ação.....: 1058 - Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo

Quantidade 2020: 220.000
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 1059 - Construção ,Reforma e Adequação de Praças
Descrição: Construção ,Reforma e Adequação de Praças

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2020: 320.000
Valor total: 320.000,00

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Garantir infraestrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de oferecer melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação.....: 1012 - Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio
Descrição: Pavimentação e Terraplenagem de vias, vicinais e meio fio

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.110.000
Valor total: 1.110.000,00

Ação.....: 1019 - Urbanização da Orla da Cidade

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 515.000
Valor total: 515.000,00

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Estivas

Hoot

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 615.000 Valor total: 615.000,00
Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios e Logradouros	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.515.000 Valor total: 1.515.000,00
Ação.....: 1024 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água	
D descrição: Construção do Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2020: 1.600.000 Valor total: 1.600.000,00
Ação.....: 1048 - Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches	
D descrição: Construção e Reforma de Cais, Pontes e Trapiches	
Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 415.000 Valor total: 415.000,00
Ação.....: 1055 - Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
D descrição: Construção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2020: 820.000 Valor total: 820.000,00
Ação.....: 1063 - Reforma do terminal Hidro Viário	
D descrição: Reforma do terminal Hidro Viário	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 210.000 Valor total: 210.000,00
Ação.....: 2065 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
D descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020: 115.000 Valor total: 115.000,00
Ação.....: 2067 - Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
D descrição: Manutenção do Micro Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020: 120.000 Valor total: 120.000,00

Hector

Garantir infraestrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de oferecer melhoramento na qualidade de vida da população com uma cidade mais iluminada garantindo assim a segurança dos espaços públicos e a propriedade privada..

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção do Setor de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 315.000
Valor total: 315.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Garantir qualidade de vida a população com construção de sistemas de esgotamento sanitários respeitando as características do Município de Curralinho.

Ação.....: 1057 - Implantação e Ampliação do Saneamento Básico
Descrição: Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 160.000
Valor total: 160.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0501 - Estruturação Urbana

Garantir infraestrutura para a cidade aproveitando todas as potencialidades e com ambientes urbanos capazes de oferecer melhoramento na qualidade de vida da população.

Ação.....: 2019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1.305.234
Valor total: 1.305.234,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural

Garantir qualidade de vida a população com construção de sistemas de esgotamento sanitários respeitando as características do Município de Curralinho.

Ação.....: 2095 - Manutenção da Coleta de Lixo
Descrição: Manutenção da Coleta de Lixo

Unidade de medida: Lixo Coletado Quantidade 2020: 210.000
Valor total: 210.000,00



Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana e Zona Rural
Garantir qualidade de vida a população com construção de sistemas de esgotamento dsanitários respeitando a características do Município de Curralinho.

Ação.....: 1026 - Programa de Melhorias Sanitárias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.600.000
Valor total: 1.600.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente
Garantir ações de preservação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.

Ação.....: 1028 - Implementação do Aterro Sanitário
Descrição: Implementação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1.699.996
Valor total: 1.699.996,00

Ação.....: 2109 - Apoio às Campanhas de Educação Ambiental
Descrição: Apoio às Campanhas de Educação Ambiental

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2020: 215.332
Valor total: 215.332,00

Ação.....: 2118 - Gestão do Conselho de Meio Ambiente
Descrição: Gestão do Conselho de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 25.358
Valor total: 25.358,00

Ação.....: 2122 - Apoio as Atividades do Projeto Reciclar
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Reciclar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 40.000
Valor total: 40.000,00



Ação.....: 2125 - Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Sabão Ecológico

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 60.000
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2126 - Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Energia Reserva

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 8.052
Valor total: 8.052,00

Ação.....: 2224 - Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia
Descrição: Apoio as Atividades do Projeto Nossa Praia

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 25.000
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Garantir ações de preservação com políticas de educação, participando de convênio e cooperação técnica com foco no meio ambiente.

Ação.....: 1029 - Fomento ao Uso Sustentável dos Recursos Florestais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 204.000
Valor total: 204.000,00

Ação.....: 1030 - Implementação de Viveiros de Mudas Paisagísticas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 170.000
Valor total: 170.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e

equipamento permanente.

Ação.....: 2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.150.000
Valor total: 1.150.000,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1031 - Realização de Cursos de Qualificação de Produtores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 90.666
Valor total: 90.666,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1034 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Déscrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 315.000
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 1035 - Fomento a Agro-Industria

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 249.333
Valor total: 249.333,00

Ação.....: 1036 - Fomento ao Uso de Novas Tecnologias Produtivas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 226.666
Valor total: 226.666,00

Ação.....: 2107 - Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar

Déscrição: Apoio ao Incentivo a Agricultura Familiar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2020: 190.000
Valor total: 190.000,00

Hector

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 2111 - Apoio Aos Produtores Rurais-Agricu]a e Agraria
Descrição: Apoio Aos Produtores Rurais-Agricu]a e Agraria

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 320.000
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 2114 - Apoio na Implantação de Viveiro de Mudas
Descrição: Apoio na Implantação de Viveiro de Mudas

Unidade de medida: Mudas Produz.Distrib Quantidade 2020: 84.000
Valor total: 84.000,00

Ação.....: 2116 - Apoio ás Ações Projeto Mandala
Descrição: Apoio ás Ações Projeto Mandala

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 155.000
Valor total: 155.000,00

Ação.....: 2117 - Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura
Descrição: Gestão das Atividades do Fundo de Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 820.000
Valor total: 820.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1032 - Assistência Técnica e Pequenos Produtores Rurais

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 272.000
Valor total: 272.000,00

Programa: 0654 - Amparo ao Trabalhador da Pesca

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1037 - Assistência Técnica a Produção de Pescado



Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 328.666
Valor total: 328.666,00

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Apoio aos produtores rurais com auxílio técnico e financeiro, distribuição de insumos capazes prover o pequeno produtor de base familiar.

Ação.....: 1033 - Ações de Segurança Fito Sanitária
Descrição: Ações de Segurança Fito Sanitária

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 246.864
Valor total: 246.864,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1040 - Fomento ao Turismo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 396.665
Valor total: 396.665,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto,Lazer e Turismo

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.542.412
Valor total: 1.542.412,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0473 - Promoção e Difusão da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1041 - Aquisição de Materiais Esportivos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 566.155
	Valor total: 566.155,00

Ação.....: 1042 - Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1.699.997
	Valor total: 1.699.997,00

Ação.....: 1043 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 90.665
	Valor total: 90.665,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 550.000
	Valor total: 550.000,00

Programa: 0041 - Administração Financeira

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente com transparência dos gastos públicos sempre focado na gestão de qualidade dos recursos geridos pelos gestores municipais.

Ação.....: 0002 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com a União

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 720.000
Valor total: 720.000,00

Ação.....: 0003 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o Estado

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 215.000
Valor total: 215.000,00

Ação.....: 0004 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IASEP

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 315.000
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 0005 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IGEPREV

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 260.000
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0006 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o INSS

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 620.000
Valor total: 620.000,00

Ação.....: 0007 - Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPNA

Descrição: Pagamento de Dívida Interna Contratada com o IPNA

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 390.000
Valor total: 390.000,00

Ação.....: 0008 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Descrição: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2020: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0009 - Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP

Descrição: Parcelamento da Dívida Interna Contratada com o PASEP



Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2020: 410.000
	Valor total: 410.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Garantir o equilíbrio fiscal com transparência e eficiência cobrindo os riscos fiscais.

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 623.332
	Valor total: 623.332,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 47.245.215,00

Órgão: 12 - Inst.de Prev. dos Serv. Pub. Municipais

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 434.065
	Valor total: 434.065,00

Programa: 0156 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária

Garantir o funcionamento do Instituto de Previdência Social com gestão eficiente com foco na Gestão patrimonial, financeira e atuarial.

Ação.....: 2026 - Encargos com Inativos e Pensionistas



Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.209.995

Valor total: 2.209.995,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.644.060,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere a pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Conselhos Sociais

Descrição: Manutenção dos Conselhos Sociais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 22.666

Valor total: 22.666,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza, para a manutenção dos centros de assistência à qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.159.000

Valor total: 1.159.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2058 - Manutenção das Atividades do AEPETI
Descrição: Manutenção das Atividades das AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	64.200
	Valor total:	64.200,00

Ação.....: 2062 - Manutenção do Bloco de Prot. social de Média complexidade (PAEFI-CREAS)
Descrição: Manutenção do Bloco de Prot. social de Média complexidade (PAEFI-CREAS)

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	80.200
	Valor total:	80.200,00

Ação.....: 2063 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
Descrição: Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2020:	90.665
	Valor total:	90.665,00

Ação.....: 2127 - Gestão das atividades do Programa Bolsa Juventude
Descrição: Gestão das atividades do Programa Bolsa Juventude

Unidade de medida: Jovens Atendidos	Quantidade 2020:	82.500
	Valor total:	82.500,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Implantação de ações com capacitação dos profissionais com cursos que apoiem suas potencialidades priorizando a humanização do atendimento a população.

Ação.....: 2018 - Capacitação dos Conselheiros

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	15.867
	Valor total:	15.867,00

Programa: 0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais
Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistência o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas áreas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2029 - Manutenção das Ações do IGD/PBF (Programa Bolsa Família)

Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/PBF (Programa Bolsa Família)	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Famílias Arendidas	Valor total:	59.000 59.000,00
Ação.....:	2123 - Gestão da Ação da Semana do Bebê		
Descrição:	Manutenção da Ação da Semana do Bebê	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Criança(s) atendida	Valor total:	32.000 32.000,00
Ação.....:	2124 - Programa Primeira Infância no SUAS		
Descrição:	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Atividade	Valor total:	92.500 92.500,00
Programa:	0137 - Assistencia Social Geral		
	Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistencia o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas areas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Ação.....:	2032 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Descrição:	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Valor total:	284.000 284.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	0131 - Manutenção dos Programas Assistenciais		
	Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistencia o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas areas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Ação.....:	2028 - Manutenção do Bloco de Prot.Social Básica (PBF I CRAS)		
Descrição:	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF I CRAS	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Valor total:	284.000 284.000,00
Ação.....:	2030 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS		
Descrição:	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	Quantidade 2020:	
Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Valor total:	133.572 133.572,00



Ação.....: 2031 - Manutenção da Equipe Volante (Piso Básico Variável III)
Descrição: Manutenção do Piso Básico Variável

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 69.000
Valor total: 69.000,00

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral

Implantar e ampliar ações de programas e projetos de qualquer natureza para a manutenção dos centros de assistencia o qual estão destinados a proporcionar os serviços básicos nas areas sociais a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2033 - Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola
Descrição: Programa de Beneficio de Prestação Continuada na escola

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 22.000
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 2034 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção dos Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 71.300
Valor total: 71.300,00

Ação.....: 2071 - Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã
Descrição: Apoio as Atividades do Programa Família Guardiã

Unidade de medida: Família Quantidade 2020: 47.000
Valor total: 47.000,00

Ação.....: 2072 - Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Descrição: Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 72.500
Valor total: 72.500,00

Ação.....: 2073 - Gestão das atividades do Conselho Tutelar
Descrição: Gestão das atividades do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 306.000
Valor total: 306.000,00

Ação.....: 2074 - Manutenção do PBV Lanchas da Assistência Social



Descrição:	Manutenção do piso Variável- Lanchas da Assistência Social	Unidade de medida:	Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020:	88.300
Déscrição:	Gestão do Conselho de Assistência Social	Ação.....:	2128 - Gestão do Conselho de Assistência Social	Valor total:	88.300,00
		Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	61.500
				Valor total:	61.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020				3.137.770,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0212 - Saúde Mental

Garantir atendimento às pessoas acometidas de patologias clínicas com profissionais qualificados e distribuição de medicamentos.

Ação.....: 2055 - Manutenção do CAPS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 170.000
Valor total: 170.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0037 - Administração Geral

Promover ações que garantam o bom funcionamento das Secretarias, Gabinetes, Departamentos e setores da Administração, principalmente no que se refere à pessoal, material de consumo e equipamento permanente.

Ação.....: 1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Déscrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 339.999
Valor total: 339.999,00



Programa: 0200 - Atenção Basica

Buscar o atendimento da população na atenção primária a saúde da população em todos os espaços destinando ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Saúde

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	992.999
	Valor total:	992.999,00

Ação.....: 1047 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Postos de Saúde

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	915.000
	Valor total:	915.000,00

Ação.....: 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1.987.011
	Valor total:	1.987.011,00

Ação.....: 2036 - Manutenção do Piso de Atenção Básica
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1.515.000
	Valor total:	1.515.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	344.984
	Valor total:	344.984,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	115.000
	Valor total:	115.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 1.120.000
Valor total: 1.120.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ
Descrição: Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2020: 110.000
Valor total: 110.000,00

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica
Garantir o fornecimento de medicamentos para atendimento da população com identificação dos pacientes beneficiados com registro eficiente em todas as unidades de saúde.

Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 442.678
Valor total: 442.678,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Atenção Básica

Buscar o atendimento da população na atenção primária a saúde da população em todos os espaços destinando ao atendimento com a prevenção e diagnóstico de doenças e agravos.

Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos da Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1.315.000
Valor total: 1.315.000,00

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Garantir atendimento em ações de média e alta complexidade com oferta de especialidades com profissionais da saúde qualificados.

Ação.....: 1056 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1.150.000
Valor total: 1.150.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Descrição: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 2.200.000
Valor total: 2.200.000,00

Hoot

Ação.....: 2057 - Tratamento Fora do Município - TFD
Descrição: Tratamento Fora do Município - TFD

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2020: 320.000
Valor total: 320.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Garantir a população atendimento na prevenção e verificação de doenças evitando assim possíveis surtos de doenças características da região amazônica.

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 72.000
Valor total: 72.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Vigilância em Saúde

Garantir a população atendimento na prevenção e verificação de doenças evitando assim possíveis surtos de doenças características da região amazônica.

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2020: 72.000
Valor total: 72.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Garantir merenda qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com foco na alimentação de produtos de produção familiar.

Ação.....: 2081 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO MÉDIO

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 110.645
Valor total: 110.645,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 13.292.316,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 637.082
Valor total: 637.082,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Garantir merenda qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com foco na alimentação de produtos de produção familiar.

Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE AEE

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 14.293
Valor total: 14.293,00

Ação.....: 2077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 51.503
Valor total: 51.503,00

Ação.....: 2078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE QUILOMBOLA



	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	55.343 55.343,00
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	644.220 644.220,00
Ação.....: 2080 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE EJA			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	42.940 42.940,00
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ ESCOLAR			
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	132.815 132.815,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0401 - Universalização da Educação Descrição: Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.			
Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-Educação			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: Valor total:	382.016 382.016,00
Ação.....: 1050 - Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação Descrição: Aquisição de Veículos/Embarcação-Educação			
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020: Valor total:	39.666 39.666,00
Ação.....: 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-Fundamental			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: Valor total:	573.571 573.571,00

Ação.....: 1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares	Déscrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escolares	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 680.040	Valor total: 680.040,00
Ação.....: 2083 - Ações de Melhorja da Educação	Déscrição: Ações de Melhorja da Educação	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: 90.000	Valor total: 90.000,00
Ação.....: 2084 - Apojo ao Conselho Municipal de Educação	Déscrição: Apoio ao Conselho Municipal de Educação	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 54.000	Valor total: 54.000,00
Ação.....: 2093 - Gestão do Salário Educação - QSE	Déscrição: Gestão do Salário Educação - QSE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 889.333	Valor total: 889.333,00
Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Escolares	Déscrição: Manutenção de Unidades Escolares	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 1.307.453	Valor total: 1.307.453,00
Ação.....: 2098 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	Déscrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: 18.948	Valor total: 18.948,00
Ação.....: 2099 - Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE	Déscrição: Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 72.121	Valor total: 72.121,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	106.078,00
Ação.....: 2106 - Aquisição de KIT Escolar Descrição: Aquisição de KIT Escolar	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2020: Valor total:	40.000 40.000,00
Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.			
Ação.....: 1060 - Aquisição do Transporte Escolar Descrição: Aquisição de Transporte Escolar	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: Valor total:	215.000 215.000,00
Ação.....: 2047 - Manutenção do Transporte Escolar - FNDE Descrição: PNATE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: Valor total:	1.010.000 1.010.000,00
Ação.....: 2100 - Manutenção do Transporte Escolar - CONVÉNIO SEDUC Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - CONVÉNIO SEDUC	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: Valor total:	370.000 370.000,00
Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR Garantir estratégias com ações técnicas objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.			
Ação.....: 1068 - Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR Descrição: Aquisição de Veículo - Transporte Escolar PAR	Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)	Quantidade 2020: Valor total:	184.545 184.545,00



Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2

Garantir estratégias com ações estruturantes objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.

Ação.....: 2115 - Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2
Descrição: Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s)

Quantidade 2020: 510.000
Valor total: 510.000,00

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2086 - Capacitação de Professores
Descrição: Capacitação de Professores

Unidade de medida: Profes capacitado

Quantidade 2020: 170.000
Valor total: 170.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2085 - Apoio ao Ensino Superior
Descrição: Apoio ao Ensino Superior

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2020: 60.000
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2089 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1.200.000
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 2096 - Manutenção de Creches
Descrição: Manutenção de Creches

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 271.562
Valor total: 271.562,00

Programa: 0656 - Programa Proinfância- PAC 2

Garantir estratégias com ações estruturantes objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.

Ação.....: 2014 - Construção, Reforma de Creches-PAC
Descrição: Construção, Reforma de Creches-PAC

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 120.000
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2113 - Construção de Unidades de Educação Infantil
Descrição: Construção de Unidades de Educação Infantil

Unidade de medida: Aluno

Quantidade 2020: 120.000
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0655 - Plano de Ação Articulada-PAR

Garantir estratégias com ações técnicas objetivando suprir a demanda com foco na melhoria dos indicadores educacionais.

Ação.....: 2112 - Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR
Descrição: Formação de Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada- PAR

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2020: 23.854
Valor total: 23.854,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 10.086.383,00

Órgão: 16 - Fundo de Desenv.da Educ.Básica-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1061 - Construção ,Reforma e Ampliação de sala de Informática da Educação Básica
Descrição: Construção ,Reforma e Ampliação de sala de Informática da Educação Básica

Unidade de medida: Sala(s)Construída(s) Quantidade 2020: 415.000
Valor total: 415.000,00

Ação.....: 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 12.200.000
Valor total: 12.200.000,00

Ação.....: 2050 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 10.200.000
Valor total: 10.200.000,00

Ação.....: 2094 - Gestão do FUNDEB 40% Administrativo
Descrição: Gestão do FUNDEB 40% Administrativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 8.700.000
Valor total: 8.700.000,00

Programa: 0408 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE
Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

Ação.....: 2101 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 515.000
Valor total: 515.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente às potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 1054 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-CRECHE



Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares-CRECHE
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 581.321
Valor total: 581.321,00

Ação.....: 2087 - Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2020: 434.483
Valor total: 434.483,00

Ação.....: 2088 - Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2020: 515.000
Valor total: 515.000,00

Ação.....: 2090 - Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%
Descrição: Gestão da Educação Infantil Creche - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1.200.000
Valor total: 1.200.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0401 - Universalização da Educação

Garantir a qualidade do ensino na rede municipal de ensino com foco na interdisciplinariedade capaz de gerir de forma eficiente as potencialidades de toda comunidade escolar.

Ação.....: 2091 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 236.876
Valor total: 236.876,00

Ação.....: 2092 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%
Descrição: Gestão do Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 276.664
Valor total: 276.664,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 35.274.344,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 113.253.840,00



04-005 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

2.2 - Inversões Financeiras						
2.3 - Amortização da Dívida	292,421.97	691,623.33	1,839,000.00	1,576,961.62	1,671,579.32	1,771,874.07
RESRVA DE CONTINGÊNCIA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	72,355,108.72	74,572,505.57	97,754,094.95	89,913,788.13	96,167,180.15	0.26
TOTAL DA DESPESA	79,208,268.87	77,493,254.14	105,542,058.20	91,539,669.18	97,931,676.40	104,770,177.96
RESULTADO PRIMÁRIO	(101,850.08)	1,058,919.27	9,124,863.05	20,367,507.35	20,730,993.06	123,912,063.34
obs: Dívida Fiscal Líquida 2016:						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DIVIDA CONSOLIDADA						
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível						
Haveres Financ Ativo Realizável						
(-) Obrigações Financeiras *						
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	9,012,093.82	7,656,575.59	6,194,462.61	4,615,800.23	2,913,163.16
PASSIVOS RECONHECIDOS						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-	9,012,093.82	7,656,575.59	6,194,462.61	4,615,800.23	2,913,163.16
RESULTADO NOMINAL	(101,850.08)	(7,953,174.56)	1,468,287.46	14,173,044.74	16,115,192.83	120,998,900.18

Fonte: LDO e Balanço Geral 2016; Balanço Geral 2017 e Orçamento 2018.

Hort



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J 04.876.710/0001-30

propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 24 de abril de 2019.

Maria Alba Aires Costa
MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal



Avenida Jarbas Passarinho – Bairro Centro S/N
Curralinho/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Resultado Primário

E

Resultado Nominal

Hélio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Quadro De Evolução

Da

Dívida Consolidada

Pública

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

SALDO DO EXERCÍCIO	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2017	292,421.97	4,386.33	-	72,651,917.02	292,421.97
2018	10,000,000.00	150,000.00	-	75,860,411.75	1,137,906.18
2019	9.012.093,82	135,181,41	-	99,379,976.00	9.012.093,82
2020	7,656,575,59	114,848,63	-	105,130,774,56	1,490,699,64
2021	6,194,462,61	92,916,94	-	111,438,621,03	1,576,961,62
2022	4,615,800,23	69,237,00	-	118,124,938,30	1,671,579,32
SALDO DO EXERCÍCIO	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (Inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2023	2.913,163,16	43,697,45	124,031,185,21	1,860,467,78	1,096,392,83
2024	1.096,392,83	16,445,89	130,232,744,47	1,953,491,17	(840,652,45)
2025	(840,652,45)	(12,609,79)	136,744,381,69	2,051,165,73	(2,904,427,96)
2026	(2,904,427,96)	(43,566,42)	143,581,600,78	2,153,724,01	(5,101,718,39)
2027	(5,101,718,39)	(76,525,78)	150,760,680,82	2,261,410,21	(7,439,654,38)
2028	(7,439,654,38)	(111,594,82)	158,298,714,86	2,374,480,72	(9,925,729,92)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

OBS: O valor total da dívida com INSS sofrerá ajusto devido a não consolidação dos valores parcelados em 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Projeção Para Receita

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio", is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Metas e Riscos Fiscais

Metodologia de Cálculo

Hast



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo I

Metas Anuais

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1	2020			2021			2022		
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(A/PIB)	Corrente	Constante	(B/PIB)	Corrente	Constante	(C/PIB)
RECEITA TOTAL									
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	106,042,058.00	99,679,534.52	0.299	106,042,058.00	99,149,324.23	0.285	109,288,181.48	102,184,449.68	0.280
DESPESA TOTAL	105,687,558.00	99,346,304.52	0.298	105,687,558.00	92,899,363.48	0.284	(375,769.71)	(272,808.81)	(0.001)
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	91,539,669.18	86,047,289.03	0.258	97,931,676.40	86,081,943.56	0.263	104,770,177.96	76,063,149.20	0.268
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	89,913,788.13	84,518,960.84	0.253	96,167,180.15	84,530,951.35	0.259	0.26	0.19	0.000
RESULTADO NOMINAL	15,773,769.87	14,827,343.68	0.044	9,520,377.85	8,368,412.13	0.026	(375,769.98)	(272,809.00)	(0.001)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	14,173,044.74	13,322,662.06	0.040	16,115,192.83	14,165,254.50	0.043	120,998,900.18	87,845,201.53	0.310
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6,194,462.61	5,822,794.85	0.017	4,615,800.23	4,034,209.40	0.012	2,913,163.16	2,091,651.15	0.007

FONTE: PIB - www.pibdata.com.br

IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medida pelo IPCA nas seguintes proporções:

2020: 6,00 %; 2021: 6,5 %; 2022: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

2020 - 37,202,000,000

2021 - 39,062,000,000

2022 - 40,012,000,000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:

2020: 1,5%; 2021: 1,5%; 2022: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2020 de 102%.

Hector



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo II

Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior

Hort

PRÉEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM		% PIB (A)	II - METAS REALIZADAS EM		VARIAÇÃO
	2018	(A)		2018	(B)	VALOR (C) = (B-A)
RECEITA TOTAL	72,651.917,02	60.543		75,860.411,75		3,208,494,73
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	72,253.258,64	60.211		75,631.424,84		3,378,166,20
DESPESA TOTAL	79,208.268,87	66.007		77,493.254,14		(1,715.014,73)
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	72,355.108,72	60.296		74,572.505,57		2,217,396,85
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(101.850,08)	-0,085		1.058.919,27		1.160.769,35
RESULTADO NOMINAL				(7.953.174,56)		-1139.684
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	10,000.000,00	8.333		9.012.093,82		(987.906,18)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.012.093,82	7.510		255.000,00		-9.879
Fonte: LDO 2017; RREO 5º Bimestre e 2º Quadrimestre de 2016.				(8.757.093,82)		-97.170

Obs: Não foi possível efetivas a avaliação em decorrência de não haver previsão na LDO 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo III

**Metas Fiscais Atuais Com As
Fixadas Nos Três Exercícios
Anteriores**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo IV

Evolução Do Patrimônio Líquido

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PÁTRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF art.4º, inciso III

2020

	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	47,975,326.95	0.87	41,717,675.61	0.95	39,731,119.63	-
RESULTADO ACUMULADO	5,520,342.86	0.87	4,800,298.14	10.53	50,548,324.51	-
	53,495,669.81	1.74	46,517,973.75	11.48	90,279,444.14	-

Notas Explicativas:

Notas Explicativas:

a) Os valores acima dispostos foram extraídos do Balanço Geral do exercício financeiro de 2018.

b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como

Ativo Permanente, exercício financeiro de 2018.

c) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o

Ativo Permanente (Saldo Patrimonial), do exercício financeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo V

**Origem E Aplicação Dos
Recursos Obtidos Com
Alienação De Ativos**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alcione".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

TOTAL (I)

DESPESAS LIQUIDADAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2.018

2.017

2.016

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Regime Geral de Previdência Social

Regime Próprio dos Servidores Públicos

TOTAL (II)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)

Notas explicativas:

a) não houve alienação de bens no período considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VI

**Projeção Atuarial do Regime
Próprio de Previdência dos
Servidores**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H. Costa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				R\$
2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VII

Estimativa E Compensação

De

Renuncia De Receitas

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hast".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS
2020

LRF Art. 4º, Parag. 2.º, Inciso V

SETOR/PROGRAMA/BENEFÍCIO/ÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2,020	2,021	2,022	
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	2,000,000.00	2,200,000.00	2,420,000.00	Atualização do cadastro de contribuintes
Setor Residencial	Tributos Municipais	3,000,000.00	3,300,000.00	3,630,000.00	Inscrição e execução da Dívida Ativa
TOTAL		5,000,000.00	5,500,000.00	6,050,000.00	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Demonstrativo VIII

**Margem de Expansão das
Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado**

A handwritten signature, likely belonging to the Mayor of Curralinho, is located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

Lei Orgânica do Município Art. 4º, Parag. 2.º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2019
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	5,000,000.00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	5,000,000.00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	6,200,000.00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	11,200,000.00
SALDO UTILIZADO (IV)	6,200,000.00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	5,000,000.00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 20120



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

PARECER N° 001/2019 SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 006/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**EMENTA: PROJETO DE LEI nº 006/2019,
ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO
Senhora Vereadora.

A Comissão de Finanças e Orçamento recebe para exame e parecer o **PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento-CFO, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no art. 55, §1º, inciso I do Regimento Interno desta casa de Leis.

Tramitação na Forma Regimental.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Destarte, uma das três leis em sentido formal (lei ordinária) que compõem o sistema orçamentário brasileiro, a LDO, de duração de um ano, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre alterações na legislação tributária.

Nesse diapasão, A LDO é o instrumento usado pelo governo para estabelecer as principais diretrizes e metas da administração pública, principalmente,



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

como base para a elaboração do orçamento. A LDO faz parte do sistema de finanças públicas, que abrange a criação de três leis, e é o elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA) – criado para prever a arrecadação e os gastos do Executivo durante os quatro anos de gestão – e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – que detalha quanto e como serão gastas as verbas no período de um ano. A LDO assegura o equilíbrio fiscal das contas públicas, estabelecendo metas e prioridades, além de orientar na elaboração do orçamento e de fazer alterações na legislação tributária.

O Prefeito Municipal deve enviar à Câmara de Vereadores o projeto anual da LDO, para ser apreciada pelos edis no prazo fixado até 30 de junho de cada ano no §1º do art. 219 do Regimento Interno desta casa de leis.

De acordo com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Importa ressaltar que, além das exigências constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ampliou as atribuições da LDO, concedendo-a o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública.

A Constituição não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º.).



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Nesse diapasão, visando manter eficiente o papel fiscalizador cabível aos nobres edis desta Casa de Leis, foi proposta a Emenda Modificativa nº 001/2019, que altera o art. 19, Parágrafo Único, do apreciado Projeto de Lei, nos termos do art. 55, §1º, inciso I do Regimento Interno.

Pelo exposto, não havendo impedimentos, manifesto-me favorável à inclusão do referido Projeto de Lei na pauta dos trabalhos para leitura e sua posterior aprovação, juntamente com a emenda proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração desta Comissão.

Curralinho (PA), 27 de junho de 2019.

Aldo Santos Araújo
Relator



**Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPO), reunida, opinou unanimemente, considerando o parecer do relator, pela aprovação do **PROJETO DE LEI nº 006/2019, oriundo do Poder Executivo, o qual “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ressalte-se, por oportuno, que a aprovação do referido Projeto de Lei condicionou-se revertido à aprovação do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2019, acima mencionado.

Nesse diapasão, o referido projeto de lei, acompanhado da respectiva emenda, encontra-se revestido de legalidade. Razão pela qual concluímos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Curralinho, 27 de junho de 2019.

Jhennifer Corrêa Machado
Presidente da Comissão Orçamento

Aldo Santos Araújo
Relator

Josué Carvalho de Jesus
Membro



**Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63**

**EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2019 – CFO – CMC, AO PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO N° 006/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CPO, que esta subscrevem todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 55, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curralinho, propõem a seguinte emenda modificativa ao **PROJETO DE LEI nº 006/2019, ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO, O QUAL “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EMENDA MODIFICATIVA

Parágrafo Único do art. 19 do alusivo Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

prevista para o exercício de 2020, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

Não há ilegalidade na abertura de créditos suplementares, uma vez que a Lei nº 4.320/64 e a Constituição Federal admitem a abertura de tais créditos, desde que atendidos os limites fixados na LDO. Portanto, não há que se negar a abertura de créditos suplementares, nem fixá-lo num patamar irrisório, uma vez que fatos inesperados podem reclamar a suplementação.

Todavia, entendemos exacerbado, conforme proposta do Executivo, fixar o limite em quase metade do total de receita prevista para o exercício de 2020. Desta feita, resta razoável o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para suplementação sem prévia autorização legislativa e, consequentemente, a abertura de créditos suplementares em percentuais anuais superiores ao percentual de trinta e cinco por cento, deve ser solicitada a este Poder Legislativo, para que seja feita a fiscalização da razão de abertura de créditos suplementares em valores acima de tal percentual, visando assim uma maior transparência na gestão da administração pública.

Por esse prisma, reduzindo o percentual para 35% (trinta e cinco por cento), eventual suplementação acima desse valor, passaria pelo crivo da Edilidade, fortalecendo o papel fiscalizador desta Casa Legiferante.

Justifica-se, pois, a referida emenda, nos termos do art. 55, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sempre se atentando que dentre as variadas atividades parlamentares, há o dever constitucional, definido no art. 70 da Constituição Federal, de fiscalização e controle do Poder Executivo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Curralinho, 27 de junho de 2019.



Câmara Municipal de Curralinho
Poder Legislativo
CNPJ: 15.742.414/0001-63

JHENNIFER NATHALLIE VALENTE PINHEIRO
Presidente da Comissão Finanças e orçamento

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aldo Santos Araújo".
Aldo Santos Araújo
Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Josué Carvalho de Jesus".
Josué Carvalho de Jesus
Membro